

Jogador pode rescindir contrato com clube, decide TRT-10.

O jogador de futebol do Sociedade Esportiva do Gama, Jairo Lima de Araújo, obteve mandado de segurança para rescindir o contrato de trabalho com o clube. A decisão foi da 2ª Sessão Especializada do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 10 Região (DF/TO). O jogador postulou e pagou multa de R\$19,5 mil. Ainda cabe recurso.

O contrato não previa o pagamento de multa em caso de rescisão, motivo alegado pelo clube para não liberar o vínculo desportivo do jogador. Para os juízes, o fato não é suficiente para impedir o direito de livre exercício profissional.

O relator do processo, juiz Mário Caron, estabeleceu multa no valor de R\$ 19,5 mil, equivalente a metade da remuneração devida até o final do contrato. (TRT-10)

Date Created

30/01/2004